LEI Nº 2.257, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001	52	Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
03.01.02.062.4513.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	06	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	38	Aplicação Direta	R$ 170.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	43	Aplicação Direta	R$ 85.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.362.4505.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	69	Aplicação Direta	R$ 13.000,00
09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	98	Aplicação Direta	R$ 59.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01.55.752.4511.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	111	Aplicação Direta	R$ 17.000,00
09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN			
09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	123	Aplicação Direta	R$ 70.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.2.025 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	132	Aplicação Direta	R$ 26.000,00
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.01.08.243.4509.2.053.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	137	Aplicação Direta	R$ 25.000,00
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
11.03.16.482.4509.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	155	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	172	Aplicação Direta	R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de dezembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal